



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2460/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/01/2016 - 08:00 h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/01/2016 – 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2016 – 08:05 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/01/2016 – 09:00 h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 8 deste Edital

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2016.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, sendo assegurada a participação exclusivamente de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a **aquisição de Medicamentos e materiais ambulatoriais para atender a Rede Municipal de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, conforme item 5 deste Edital, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Alvará Sanitário;
- j) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante.
- K) Comprovação de Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção de registro.
- l) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- m) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.



n) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax (55 3281 2463) ou e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5 validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

6.8 Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.



7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463 ou e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br, a documentação relacionada no item 4.

7.18. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos na alínea “c” acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos na alínea “d” acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas



razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 208.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2016.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**



EDITAL Nº 2460/2016

PREGÃO Nº 281/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/01/2016 – 09:00 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, dentro das seguintes especificações e características:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
01	ACICLOVIR 200MG	CP	1000	
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	450.000	
03	ACIDO FOLICO 5MG	CP	13.000	
04	ALBENDAZOL 400MG	CP	5.000	
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.000	
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	6.000	
07	ALOPURINOL 100MG	CP	5.000	
08	ALOPURINOL 300MG	CP	5.000	
09	AMIODARONA 200MG	CP	170.000	
10	ANLÓDIPINO 10MG	CP	50.000	
11	ATENÓLÓL 50MG	CP	100.000	
12	BECLÓMETASONA 250MCG SPRAY ORAL	FR	200	
13	BUDESONIDA AERÓSSÓL 50MCG	FR	500	
14	CAPTÓPRIL 25MG	CP	450.000	
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	15.000	
16	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	CP	45.000	
17	CARVEDILOL 25MG	CP	5.000	
18	CARVEDILOL 6,25MG	CP	10.000	
19	CETOCONAZÓL 200MG	CP	5.000	
20	CETOCONAZÓL XAMPU 20MG/ML	FR	200	



21	CLONIDINA 0,100MG	CP	20.000	
22	CLONIDINA 0,150MG	CP	35.000	
23	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BSN	2.000	
24	DIGOXINA0,25MG	CP	50.000	
25	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR	500	
26	DOXAZOSINA 2MG	CP	20.000	
27	ENALAPRIL 10MG	CP	100.000	
28	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	10.000	
29	ESPIROLACTONA 25MG	CP	50.000	
30	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	10.000	
31	ETINILESTRADIOL0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	20.000	
32	ETINILESTRADIOL 0,03MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG	CP	100.000	
33	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FR	200	
34	FLUCONAZOL150MG	CP	2.000	
35	FUROSEMIDA 40MG	CP	100.000	
36	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000	
37	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	400.000	
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	FR	800	
39	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FR	2.000	
40	IBUPROFENO 300MG	CP	40.000	
41	IBUPROFENO 600MG	CP	100.000	
42	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	200	
43	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	5.000	
44	ISOSSORBIDA 40MG	CP	20.000	
45	IVERMECTINA 6MG	CP	3.000	
46	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CP	15.000	
47	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	10.000	
48	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	20.000	
49	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	35.000	
50	LORATADINA 10MG	CP	5.000	
51	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FR	200	
52	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	600.000	
53	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	CP	2.000	
54	METFORMINA 500MG	CP	35.000	
55	METFORMINA 850MG	CP	150.000	
56	METILDOPA 250MG	CP	60.000	
57	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	5.000	
58	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	1.000	
59	METOPROLOL 100MG	CP	150.000	
60	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BSN	100	
61	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	BSN	2.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

62	NIFEDIPINO 10MG	CP	20.000	
63	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	FR	100	
64	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BSN	1.000	
65	OMEPAZOL 20MG	CP	150.000	
66	PARACETAMOL 500MG	CP	90.000	
67	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	1.000	
68	PASTA D'AGUA (ÓXIDO DE ZINCO)	FR	100	
69	PERMETRINA 1%	FR	1.000	
70	PERMETRINA 5%	FR	300	
71	PREDNISONA 5MG	CP	10.000	
72	PREDNISONA 20MG	CP	20.000	
73	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	
74	PROMETAZINA 25MG	CP	20.000	
75	PROPANOLOL 40MG	CP	50.000	
76	SAIS DE REIDRATAÇÃO	ENV	1.500	
77	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL	FR	500	
78	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FR	100	
79	SINVASTATINA 20MG	CP	150.000	
80	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FR	500	
81	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	BSN	150	
82	SULFATO FERROSO 40MG	CP	50.000	
83	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	2.000	
84	TIMOLOL 0,5% (MALEATO)	FR	100	
85	VARFARINA 5MG	CP	3.000	
86	VERAPAMIL 80MG	CP	100.000	
87	XAROPE DE GUACO	FR	150	

MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL

88	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	15.000	
89	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	45.000	
90	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	800	
91	AMITRIPTILINA 25MG	CP	120.000	
92	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	25.000	
93	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62.5/5ML	FR	300	
94	AMOXICILINA 500MG	CP	25.000	
95	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	800	
96	AZITROMICINA 500MG	CP	800	
97	AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	200	
98	BIPERIDENO 2MG	CP	65.000	
99	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000	
100	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

101	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	20.000	
102	CEFALEXINA 500MG	CP	15.000	
103	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	250	
104	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	12.000	
105	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	600	
106	CLORPROMAZINA 100MG	CP	35.000	
107	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	100	
108	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	10.000	
109	DIAZEPAM 10MG	CP	62.000	
110	DOXICILINA 100MG	CP	2.000	
111	ERITROMICINA 500MG	CP	3.000	
112	FENITOÍNA 100MG	CP	60.000	
113	FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000	
114	FLUOXETINA 20MG	CP	100.000	
115	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMP	1.000	
116	IMIPRAMINA 10MG	CP	5.000	
117	IMIPRAMINA 25MG	CP	20.000	
118	METRONIDAZOL 250MG	CP	8.000	
119	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/5ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	100	
120	METRONIDAZOL 500MG/G CREME VAGINAL	BSN	100	
121	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	5.000	
122	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY	FR	500	
123	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPENSÃO	FR	300	
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	5.000	
125	TIORIDAZINA 50MG	CP	12.000	
126	TIORIDAZINA 100MG	CP	10.000	

MEDICAMENTOS PARA ESF's

127	ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA 750MG (LISADOR)	AMP	500	
128	ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA 750MG (LISADOR)	CP	2.000	
129	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100	
130	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	100	
131	BIOFRUTOSE	AMP	100	
132	CODERGOCRINA 0,3MG/ML	AMP	100	
133	COLAGENASE+CLORANFENICOL	BSN	50	
134	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	100	
135	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	1.000	
136	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	500	
137	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +	AMP	500	



	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (DIPROSPAN)			
138	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	70	
139	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	100	
140	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML	AMP	200	
141	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	250	
142	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	300	
143	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	300	
144	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMP	300	
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	300	
146	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	100	

MATERIAIS PARA ESF's

147	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	200	
148	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	500	
149	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	UN	200	
150	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LT	100	
151	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CX	100	
152	ÁLCOOL 70%	L	600	
153	ÁLCOOL 92%	L	200	
154	ÁLCOOL GEL 70%	L	200	
155	ÁLCOOL GEL 90G	FR	300	
156	ALGODÃO HIDRÓFILO	RL	200	
157	ATADURA CREPE 13 fios 8CM	PCT	100	
158	ATADURA CREPE 13 fios 10CM	PCT	100	
159	ATADURA CREPE 13 fios 12CM	PCT	200	
160	ATADURA CREPE 13 fios 20 CM	PCT	150	
161	ATADURA ELASTICA 10CM	PCT	300	
162	ATADURA ELASTICA 12CM	PCT	300	
163	ATADURA ELASTICA 15CM	PCT	300	
164	ATADURA ELASTICA 20CM	PCT	200	
165	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	200	
166	DRENO DE PENROSE n° 01	UN	200	
167	DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	100	
168	EQUIPO MACRO-GOTAS	UN	500	
169	ESFIGNIMANÔMETRO	UN	50	
170	ESPARADRAPO LARGO 10CM X 4,5M	UN	500	
171	ESPARADRAPO ESTREITO 2,5CM X 3M	UN	500	
172	ESTETOSCÓPIO	UN	30	
173	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA	CX	20	
174	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA	CX	10	
175	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA	CX	20	



176	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA	CX	20	
177	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	300	
178	GAZE QUEIJO 13 FIOS 91MM X 91M	RL	500	
179	GEL ELETROCONDUTOR	L	30	
180	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	100	
181	MICROPORE 50MM X 10M	UN	500	
182	MICROPORE 25MM X 10M	UN	1.000	
183	PVPI	L	50	
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125ML ESTÉRIL	FR	1.500	
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML ESTÉRIL	FR	1.500	
186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTÉRIL	FR	800	
187	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML ESTÉRIL	FR	300	
188	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML	FR	100	
189	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	FR	300	
190	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 ML	FR	50	
191	SONDA URETRAL Nº 12	UN	3.000	
192	TERMOMETRO CLINICO	UN	50	

MATERIAIS PARA DIABÉTICOS

193	FITA PATA TESTE DE GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE – CAIXA COM 50 UNIDADES, ACOMPANHADO DE 50 GLICOSÍMETROS DA MARCA. OBS.: Serão aceitas como opção outra marca de Fita, desde que seja fornecida de forma gratuita (sem devolução) 300 Aparelhos compatível com a Fita ofertada e atenda as seguintes características: - Tira reagente para determinação de glicemia que aceite Amostra Capilar, Venosa, Arterial e Neonatal, Química reagente mediada por Glicose Desidrogenase. O Aparelho bem como as tiras deverão possuir registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas de Boas Práticas de Fabricação e apresentar as devidas comprovações para fins de habilitação, devendo acompanhar os materiais quando da entrega definitiva, manual de instruções de uso atualizado e em português.	CX	2.000	
194	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/100 UNIDADES	CX	2.000	
195	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	10.000	



OBSERVAÇÃO 1: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação. A entrega deverá ser realizada junto a Rua Benjamin Constant, nº 546, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.**



PREGÃO ELETRONICO Nº 281/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2460/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 281/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 281/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2460/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 281/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 38/2016 – Edital Nº 2460/2016 – Pregão Eletrônico nº 281/2016

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Flávio Augusto Barreiro, Secretário Municipal da Fazenda, CPF Nº 160.810.809-00 nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, , Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 281/2016**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Otomar Vivian, em, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Local e horário de entrega: Farmácia Central da Secretaria de Município, Rua Benjamin Constant, 546 das 9:00h às 15:00h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelos fones 55- 3281 1480 ou 55-3281 1092.

9.4. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:



10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

10.8. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA